



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO n.º 180/2021

TERMO ADITIVO Nº 05 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20.09.2016 (CONTRATO Nº 253/2016), constante de fls. 295 a 297, do Processo Administrativo nº 3596/2016, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

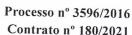
O Município de Volta Redonda, por sua Secretaria Municipal de Ação Comunitária, de um lado, doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, Sr. MUNIR FRANCISCO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05.690.185-5IFP /RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.683.107-49, residente na Rua Senador Irineu Machado nº 10 aptº 101, bairro Jardim Amália, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e de outro, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, inscrito no CNPJ/MF 03.848.688/0018-09, com sede na Avenida Lucas Evangelista, nº 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA, brasileira, casada , Gerente Regional de Operação, portadora da Carteira de Identidade nº-05644718-8IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.482.577.-91, assinam a presente **TERMO** ADITIVO N.º 05 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20/09/2016 (CONTRATO № 253/2016), relativo à prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CURSOS E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL INGA II, localizado no BAIRRO SANTA CRUZ, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 3596/2016, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO











ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UNIDADE GESTORA LOCAL

De acordo com as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 3596/2016, fls.597/598, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, o prazo terá **inicio em 21/09/2021** e **término em 21/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação do ordenador de despesas às fls. 597/598 e que encontra amparo legal nos artigo 57, § 1ºInciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

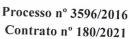
O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.











ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda, 08 de setembro de 2021.

MUNIR FRANCISCO Secretário Municipal de Ação Comunitária p/MUNICÍPIO

DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA p/CONTRATADA

TESTEMUNHA 773. 110.517-20

TESTEMUNHA 107-096-077-

